



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0\*\*19) 3867-9700 - Fax: (0\*\*19) 3867-2856 - CEP 13820-000  
JAGUARIÚNA - SP

LEI N° 1.946, de 10 de dezembro de 2009.

Acresce o art. 49-A, na Lei n° 1.816/2008, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° A Lei n° 1.816, de 23 de junho de 2008, alterada pelas Leis n°s 1.862, de 05 de fevereiro de 2009, e 1.876, de 13 de abril de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 49-A:

“Art. 49-A. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Ouvidoria e a Corregedoria da Guarda Municipal de Jaguariúna.”


Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 10 de dezembro de 2009.



  
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

  
ISRAEL JOSÉ ALVES PEREIRA  
Secretário de Governo